
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. ALTERA
OS ARTIGOS 1º E 3º E REVOGA ANEXO I DA LEI N.º 246/2009
DE 27 DE JANEIRO DE 2009 QUE, “CRIA CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DE PESSOAL
DO PODER EXECUTIVO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
FIXAÇÃO DE DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º. A lei nº 246, 27 de Janeiro de 2009 – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado na estrutura do quadro de pessoal da prefeitura municipal o cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal estabelecendo o quantitativo conforme a lei Estrutural da Administração e seus vencimentos conforme anexo.

[...]

Art. 3º. Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial com 2 (duas) vagas e vencimento mensal conforme anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ANEXO

REMUNERAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Subsecretario	R\$ 3.000,00	Lei de Estruturação
Assessor Especial	R\$ 4.000,00	02

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 de outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: RET6XZYBH

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/11/2022 - Nº 3233. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>